

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) - CODEMA

LICENÇA AMBIENTAL CODEMA 014/2023
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O CODEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário, na sua Terceira Reunião Ordinária, biênio 2022/2024, realizada em ambiente virtual, no dia 20 de abril de 2023, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para o empreendedor: **USINA SOLAR INCONFIDENTE V LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número 42.489.488/0001-02, realizar a Supressão de 19 (dezenove) pequizeiros (*Caryocar brasiliensis*), e de 1072 (mil e setenta e dois) indivíduos arbóreos nativos do bioma do cerrado, no local denominado Fazenda Shangri-la, Gleba B, registrada no livro nº 2/RG do Cartório 1º Registro de Imóveis de Sete Lagoas sob o nº 18067, para implantação de Usina Fotovoltaica, no município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Observações:

1. A presente Licença de Supressão, somente tem validade com o cumprimento integral de todas as condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 2 e 3). O não cumprimento das condicionantes acarretará o cancelamento e cassação da Licença.
2. Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
3. A presente Licença de Supressão tem a validade 01 (um) ano contado a partir da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 24 de abril de 2023

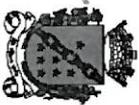
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDMUNDO DINIZ ALVES

Presidente do CODEMA

Recebido
Em 24/04/2023

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017



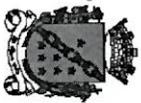
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) - CODEMA

ANEXO ÚNICO DA LICENÇA CODEMA 014/2023

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar PTRF referente ao plantio de 26800 (vinte e seis mil e oitocentas) mudas nativas referente a compensação pela supressão de 1072 (mil e setenta e dois) indivíduos arbóreos, para análise e aprovação desta secretaria. O plantio deverá ser obrigatoriamente executado na APA Córrego do Marinho.	30 dias após emissão da licença.
2	Execução do projeto, após aprovado, da condicionante 01.	15 dias após a aprovação do PTRF.
3	O plantio referente à condicionante 01 deverá ter acompanhamento técnico por no mínimo 2 anos. Deverão ser apresentados à Semadetur relatórios trimestrais, contendo as medidas silviculturais realizadas no último período de acompanhamento com registro fotográfico comprobatório.	Trimestralmente por 2 anos.
4	Realizar o pagamento de R\$9570,11 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi referente a supressão de 19 pés de Pequi.	Imediato

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) - CODEMA

5	Realizar o Georreferenciamento do indivíduo de Cedro próximo ao empreendimento com fotos comprobatórias de seu permanecimento após a instalação da usina solar.	Após a instalação das placas solares.
6	Apresentar a complementação da taxa florestal e da reposição conforme volume informado.	Imediato

Sete Lagoas, 24 de abril de 2023.

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente do CODEMA